



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Exposição de Motivos

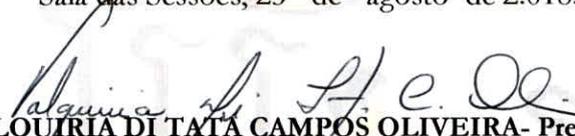
O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo estabelecer critérios providos de objetividade, neutralidade e impessoalidade, na concessão de gratificação aos servidores públicos, prevista no artigo 20 e parágrafo único da Lei Complementar nº.229 de 29 de abril de 2.014.

A agente de fiscalização do Tribunal de Contas de São Paulo-UR-9, destacou que a concessão de gratificação, mesmo regulamentada em Lei, está de modo genérico. Da análise, a assessoria jurídica desta Casa Legislativa, recomendou que fosse revista a legislação reguladora da matéria.

Importante frisar, que quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, a propositura proposta não ensejará impacto orçamentário, visto que a gratificação já é concedida, fundamentada na Lei Municipal Complementar nº.229 de 29 de abril de 2.014.

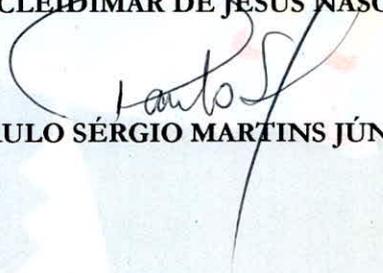
Assim, para que possamos estabelecer critérios, submetemos a apreciação dos demais Senhores Vereadores para que seja apreciado e aprovado.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2.018.


VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente


CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária


PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2ª. Secretário



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 109 DE 2.018

Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar n.º. 229 de 29 de abril de 2.014 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º. – O artigo 20 da Lei Complementar n.º. 229 de 29 de abril de 2.014 , fica acrescido dos parágrafos 1º; 2º. , 3º. , 4º. e 5º. , alterando-se o texto do artigo 20 ,que passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 20:- Os servidores ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , que tenham que comparecer e auxiliar durante as sessões legislativas , receberão gratificação sobre a remuneração, posto que as sessões legislativas são realizadas fora da jornada normal a que estão sujeitos os servidores públicos.

§ 1º- As sessões legislativas são ordinárias, extraordinárias e solenes;

§ 2º- Da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para o regular funcionamento das sessões legislativas , serão designados 05(cinco) servidores públicos;

§ 3º- O critério de designação dos servidores públicos que tenham que comparecer e executar as atividades durante as sessões legislativas, além da previsão na súmula de atribuições de alguns cargos, será o da ordem de antiguidade, ou seja, obedecida a ordem de antiguidade dos servidores públicos, a contar da data da posse ;

§ 4º- A gratificação a que se refere o caput deste artigo , será de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração dos servidores públicos ;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

§ 5º- Será concedida a gratificação ,mediante Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado os limites de despesa com pessoal e a previsão orçamentária.”

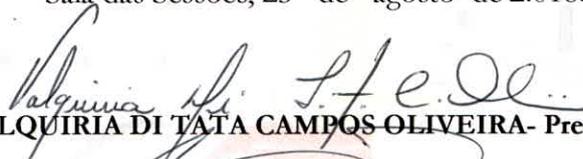
Artigo 2º.- Altera-se o texto do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº. 229 de 29 de abril de 2.014 ,que passa a ter a seguinte redação:

“ Parágrafo único : Será designado 01(um) servidor público; obedecida a ordem de antiguidade dos servidores públicos; a contar da data da posse ; que em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo, atualizará e alimentará todos os atos administrativos do Poder legislativo e demais informações no site oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra(www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br) e receberá gratificação de ‘função adicional’ sobre a remuneração no percentual de 40%(quarenta por cento), mediante portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado os limites de despesa com pessoal e a previsão orçamentária.”

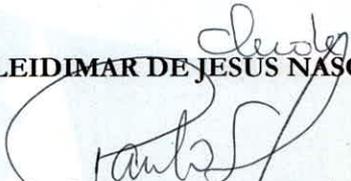
Artigo 3º - As despesas com a presente , correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas ,se necessário.

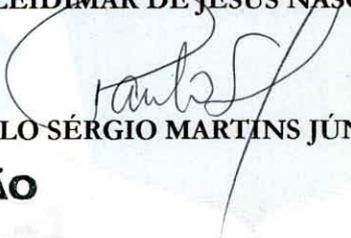
Artigo 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2.018.


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente


CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária


PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário

DESPACHO PARA COMISSÃO

78ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 27 de AGOSTO de 2018


Presidente

1º Secretário


2º Secretário

Araçoiaba da Serra - PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal de Araçoiaba da Serra
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.468.179,17	0,00
Pessoal Ativo	625.010,53	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	550.847,32	0,00
Encargos Sociais	292.321,32	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.468.179,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	89.949.612,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	89.949.612,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.468.179,17	1,63
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.396.976,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.127.127,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.857.279,10	5,40

Nota:

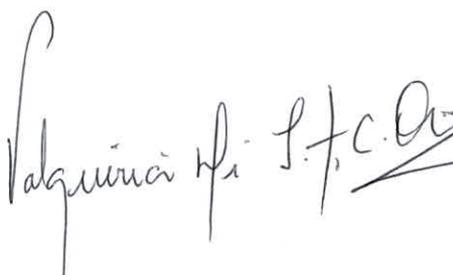
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000


João Batista Leite Neto
 Contador
 CRC 1SP269854/0-7